

ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

RESOLUÇÃO n. 10/2023

Dispõe sobre a prorrogação de prazo de vigência das Resoluções nº 02 e 03/2023 que criam as Comissões Especiais do CEDH-SC a partir de 23 de julho de 2023

O CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS DE SANTA CATARINA (CEDH-SC), no uso de suas atribuições e tendo em vista o que decidiu em sessão plenária ordinária realizada em 14 de setembro de 2023, em total conformidade com a Lei 16.534 de 23 de dezembro de 2014, alterada pela Lei nº 16.833, de 16 de dezembro de 2015, e CONSIDERANDO a necessidade da não interrupção dos trabalhos das Comissões Especiais de Conflitos Fundiários Urbanos e Rurais e de Garantias da População em Situação de Rua.

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 510 de 26 de junho de 2023.

RESOLVE: Prorrogar o prazo das Resoluções nº 02 e 03/2023 do CEDH-SC, publicadas em Diário Oficial do Estado nº 21.984, de 21 de março de 2023, que criam as Comissões Especiais deste Conselho Estadual até o fim do mandato atual e alterar a nomenclatura da Comissão Especial de Conflitos Fundiários Urbanos e Rurais para *Comissão de Soluções Fundiárias Urbanas e Rurais* de forma adequar-se à Resolução do CNJ acima mencionada. Florianópolis, 18 de setembro de 2023

Erli Aparecido Camargo

Presidente do CEDH-SC

Cod. Mat.: 938641

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 09/2023

O Secretário da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 106, §2º, II, da Lei Complementar n. 741, de 12 de junho de 2019, e, Artigo 3º, I, "d" do Decreto n.º 1158 de 18.03.2008 RESOLVE:

DESIGNAR os servidores DANIEL HENRIQUE CAMARGO DE SOUZA, matrícula n.º 0388373-6-02, HELENO ORLANDINO MARTINS JUNIOR, matrícula n.º 0967315-6-02 e ELISA GAYNETT ZILLI, matrícula n.º 0718600-2-01, e como Suplente, EDUARDO TONELLI LARGURA, matrícula n.º 0357623-0-02, sob a presidência do primeiro, e, na sua ausência, a do segundo, compõem COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, pelo período de 01 (um) ano a contar da data de publicação.

MARCELO FETT ALVES

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Cod. Mat.: 938566

EDUCAÇÃO

PORTARIA CEE/SC Nº 078/2023

Designa a Conselheira Maricelma Simiano Jung para visita de verificação in loco no CEJA de Araranguá, localizado na Av. Padre Antônio Luiz Dias, nº 66, Bairro Centro, Município de Araranguá, mantido por Secretaria de Estado da Educação, referente ao processo SED 127498/2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecido no inciso XIV do art. 25, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Conselheira Maricelma Simiano Jung para visita de verificação in loco no CEJA de Araranguá, localizado na Av. Padre Antônio Luiz Dias, nº 66, Bairro Centro, Município de Araranguá, mantido por Secretaria de Estado da Educação, referente ao processo SED 127498/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 18 de setembro de 2023.

Osvaldir Ramos

Presidente do Conselho Estadual de Educação (CEE/SC)

Cod. Mat.: 938751

PORTARIA Nº 2532 - de 14/09/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve, **TORNAR SEM EFEITO**, conforme o Processo SED 138803/2023, a admissão em caráter temporário, efetuada pela Portaria nº 2417 de 04/09/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22097 de 05/09/2023, de NILTON MANOEL LACERDA ADAO, matrícula nº 369864-5-03, ocupante do cargo de Professor, para atuar no EEB PROF ADELINA REGIS, código 802000741440, município de Videira.

PORTARIA Nº 2533 - de 14/09/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nomeado pelo Ato nº 03 de 02/01/2023, publicado no DOE nº 21.930 de 02/01/2023, pág.02, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º da Lei Complementar nº 741, de 2019 e considerando as razões expostas nos autos do PAD SED 65450/2023, DECIDE, com fundamento no art. 60 da LCE nº 491/2010, aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO**, pelo prazo de 30 (trinta) dias do servidor (E. A.), Professor ACT, mat. nº 635.362-2, por infração aos incisos I e II do art. 160 e ao caput do art. 163, art. 166, V, da Lei Estadual nº 6.844/1986 (Estatuto do Magistério).

PORTARIA Nº 2534 - de 14/09/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **TORNAR SEM EFEITO**, conforme o Processo SED 136622/2023, a dispensa efetuada pela Portaria nº 3212 de 29/12/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.929 de 30/12/2022, de VANESSA VOLPATO, matrícula nº 678.751-7-03, ocupante do cargo de Professor, para atuar na EEF PE HERIBERTO BORGERT, código 811000088340, município de Grão Pará.

PORTARIA Nº 2535 - de 14/09/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nomeado pelo Ato nº 03 de 02/01/2023, publicado no DOE nº 21.930 de 02/01/2023, pág.02, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019 c/c art. 3º, § 3º da Lei Complementar nº 491, de 2010, e art. 4º, inciso II, a, 1 e 2 e § único, do Decreto nº 1860 de 2022 e considerando as razões expostas no processo administrativo ora em análise, resolve **DESIGNAR**, com fundamento no caput e no § 3º do art. 3º, no art. 16 e no inciso I e do art. 17, todos da LCE nº 491/2010, os servidores efetivos e estáveis pertencentes à categoria funcional compatível com o objeto da apuração, cujos nomes vão abaixo identificados, para constituir **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA**, com a finalidade de apurar a(s) suposta(s) irregularidade(s) a seguir especificada(s): Processo Administrativo: SED 129304/2023 (Informação nº 453/2023)

Membro 1: Presidente: ILIZEIDE MARI IORIS, Professora, mat. nº 343.057-0-02, NV/REF: 04/I, lotada na CRE/São Lourenço do Oeste, C.H. 40h.

Membro 2: CLAUDETE DAL BELLO SUTILI, Professora, mat. nº 277.582-4-05, NV/REF: 04/I, lotada na CRE/São Lourenço do Oeste, C.H. 40h.

Resumo dos fatos: apurar possíveis irregularidades na E.E.B. Adolfo José Martins, no município de Bom Jardim da Serra, envolvendo a equipe gestora da referida Unidade Escolar. Declaração de ausência de impedimentos: Os servidores designados não incidem em nenhuma das vedações do art. 31 da LCE nº 491/2010. Prazos: A comissão deverá ser instalada no prazo de 05 (cinco) dias e a conclusão dos trabalhos não excederá 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta no DOE, admitindo-se prorrogação por igual período, na forma do art. 24 da mesma Lei.

PORTARIA Nº 2536 - de 14/09/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nomeado pelo Ato nº 03 de 02/01/2023, publicado no DOE nº 21.930 de 02/01/2023, pág.02, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019 c/c art. 3º, § 3º da Lei Complementar nº 491, de 2010, e art. 4º, inciso II, a, 1 e 2 e § único, do Decreto nº 1860 de 2022 e considerando as razões expostas no processo administrativo ora em análise, resolve **DESIGNAR**, com fundamento no caput e no § 3º do art. 3º, no art. 16 e no inciso I e do art. 17, todos da LCE nº 491/2010, os servidores efetivos e estáveis pertencentes à categoria funcional compatível com o objeto da apuração, cujos nomes vão abaixo identificados, para constituir **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA**, com a finalidade de apurar a(s) suposta(s) irregularidade(s) a seguir especificada(s): Processo Administrativo: Processo SED 106135/2023, **Membro 1:** Presidente: REJANE DE LORENZI CANCELIER LESSA, Assistente Técnico Pedagógica, mat. nº 375.083-3-02, NV/REF: 04/F, lotada na CRE/Criciúma, C.H. 40h.

Membro 2: MAX D'AGOSTIM DE MELLO, Assistente Técnico-Pedagógico, mat. nº 355.711-1-03, NV/REF: 04/C, lotado na CRE/Criciúma, C.H. 40h.

Resumo dos fatos: apurar possíveis irregularidades envolvendo a gestão do CEDUP Abílio Paulo. Declaração de ausência de impedimentos: Os servidores designados não incidem em nenhuma das vedações do art. 31 da LCE nº 491/2010. Prazos: A comissão deverá ser instalada no prazo de 05 (cinco) dias e a conclusão dos trabalhos não excederá 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta no DOE, admitindo-se prorrogação por igual período, na forma do art. 24 da mesma Lei

PORTARIA Nº 2537 - de 14/09/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nomeado pelo Ato nº 03 de 02/01/2023, publicado no DOE nº 21.930 de 02/01/2023, pág.02, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º da Lei Complementar nº 741, de 2019 e considerando as razões expostas nos autos do PAD SED 76586/2023, DECIDE, com fundamento no art. 60 da LCE nº 491/2010, aplicar

a penalidade de **SUSPENSÃO**, pelo prazo de 30 (trinta) dias da servidora (R. G. L. da S.), orientadora educacional, mat. nº 978.689-9, por infração aos incisos I e II do art. 160 e ao caput do art. 163, art. 166, V, da Lei Estadual nº 6.844/1986 (Estatuto do Magistério).

PORTARIA Nº 2538 - de 15/09/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nomeado pelo Ato nº 03 de 02/01/2023, publicado no DOE nº 21.930 de 02/01/2023, pág.02, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019 c/c art. 3º, § 3º da Lei Complementar nº 491, de 2010, e art. 4º, inciso II, a, 1 e 2 e § único, do Decreto nº 1860 de 2022 e considerando as razões expostas no processo administrativo ora em análise, resolve **DESIGNAR**, com fundamento no caput e no § 3º do art. 3º, c/c os arts. 25 26, 27 e 36, todos da LCE nº 491/2010, os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo e estável superior ou de mesmo nível na categoria funcional do acusado, cujos nomes vão abaixo identificados, para constituir **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com a finalidade de apurar a(s) suposta(s) irregularidade(s) a seguir especificada(s): Processo Administrativo: SED 135381/2023.

Membro 1: (Presidente): ÁUREA REGINA CARDOSO, Consultora Educacional, mat. nº 252.582-8, NV/REF 04/I, lotada na CRE/Florianópolis, C.H. 40h.

Membro 2: JACIRA LOPES, Consultora Educacional, mat. nº 306.063-2, NV/REF 04/I, lotada na CRE/Florianópolis, C.H. 40h.

Membro 3: PAULO CESAR KOCHER, Assistente Técnico-Pedagógico, mat. nº 326.943-4-03, NV/REF 04/I, lotado na CRE/São Miguel do Oeste, C.H. 40h.

Provável(is) servidor(es) responsável(is): (R.S.O) Professor, mat. nº 687.360-0. Resumo dos fatos: apurar conduta do professor (R.S.O) por não cumprir com suas funções de docência, assediado e constranger alunas com toques e olhares inadequados, fazer uso frequente de celular em sala de aula para assuntos alheios ao pedagógico, bem como fazer ameaças veladas aos alunos, apresentando um comportamento que não condiz com a função de professor. Capitulação legal: se comprovado(s), o(s) fato(s) importaria(m) na violação, em tese, do(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal (is): art.160, I e II; 163, caput; art.165 II, 166, V; art. 167, XI, da Lei nº 6.844/1986. Declaração de ausência de impedimento: Os servidores designados não incidem em nenhuma das vedações do art. 31 da LCE nº 491/2010. Prazos: A comissão deverá ser instalada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no DOE

e encerrar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, e em caso de força maior, por prazo determinado a critério da autoridade competente, não excedente a 60 (sessenta) dias, na forma do art. 38 da mesma Lei.

PORTARIA Nº 2539 - de 15/09/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nomeado pelo Ato nº 03 de 02/01/2023, publicado no DOE nº 21.930 de 02/01/2023, pág.02, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019 c/c art. 3º, § 3º da Lei Complementar nº 491, de 2010, e art. 4º, inciso II, a, 1 e 2 e § único, do Decreto nº 1860 de 2022 e considerando as razões expostas no processo administrativo ora em análise, resolve **DESIGNAR**, com fundamento no caput e no § 3º do art. 3º, c/c os arts. 25 26, 27 e 36, todos da LCE nº 491/2010, os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo e estável superior ou de mesmo nível na categoria funcional do acusado, cujos nomes vão abaixo identificados, para constituir **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com a finalidade de apurar a(s) suposta(s) irregularidade(s) a seguir especificada(s): Processo Administrativo: Processo SED 00132987/2023.

Membro 1: (Presidente): NEURA FACHI, Assistente Técnico-Pedagógico, mat. nº 341.430-2-03, NV/REF 04/I, lotada na CRE/São Miguel do Oeste, C.H. 40h.

Membro 2: BRÁULIO AGUIAR FLORCZAK, Professor, mat. nº 361.567-7.02, NV/REF: 04/H, lotado na CRE/São Miguel do Oeste, C.H. 40h.

Membro 3: ELIANE DE LOURDES SANSIGOLO, Assistente de Educação, mat. nº 305.207-9-03, NV/REF 04/G, lotada na CRE/São Miguel do Oeste, C.H. 40h.

Provável(is) servidor(es) responsável(is): (J.C.M) Professor ACT, mat. nº 716.781-4. Resumo dos fatos: apurar conduta do servidor por apresentar conduta inadequada no exercício de suas funções. Capitulação legal: se comprovado(s), o(s) fato(s) importaria(m) na violação, em tese, do(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal (is): art.160, I e II; 163, caput; art.165 II, art.166, V; art. 167, XI, da Lei nº 6.844/1986. Declaração de ausência de impedimento: Os servidores designados não incidem em nenhuma das vedações do art. 31 da LCE nº 491/2010. Prazos: A comissão deverá ser instalada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no DOE e encerrar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, e em caso de força maior, por prazo determinado a critério da autoridade competente, não excedente a 60 (sessenta) dias, na forma do art. 38 da mesma Lei.

PORTARIA Nº 2540 - de 15/09/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas